

## **CARTA-CONVITE**

### **ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS RESTRITOS**

Brasília, 29 de agosto de 2025.

A **CERES – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA (CERES PREVIDÊNCIA)**, entidade fechada de previdência complementar (EFPC), sem fins lucrativos e administradora de multiplanos de benefícios, com sede em SHCN-CL, Quadra 202, Bloco “C”, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.832-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.532.804/0001-31, por meio da presente **CARTA-CONVITE**, vem convidar essa instituição a apresentar proposta para a execução de serviços especializados de administração fiduciária de fundos de investimento restritos, de acordo com as condições a seguir expostas.

#### **1. OBJETIVO**

A presente CARTA-CONVITE tem por objeto a habilitação de empresa devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a prestação de serviços especializados de **administração fiduciária de fundos de investimento financeiros restritos**, destinados a servir como veículos de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios previdenciários administrados pela CERES PREVIDÊNCIA.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A CERES PREVIDÊNCIA, enquanto EFPC, é responsável pela gestão dos recursos dos planos de benefícios por ela administrados.

A Resolução CMN nº 4.994/2022 estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPC, incluindo exigências quanto à diligência na seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em administração fiduciária de fundos de investimento financeiros restritos é imprescindível, uma vez que tais veículos são utilizados como instrumentos de alocação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CERES PREVIDÊNCIA. A administração fiduciária contempla o conjunto de serviços necessários ao funcionamento e à manutenção desses veículos, em linha com a regulamentação vigente, assegurando a aplicação das melhores práticas de mercado e a mitigação de riscos operacionais, legais e financeiros.

Assim, a presente contratação justifica-se:

- Pelo cumprimento da legislação aplicável às EFPCs.
- Pela necessidade de assegurar a adequada administração fiduciária fundos de investimento financeiros utilizados como veículos de investimento dos recursos garantidores dos planos.
- Pela proteção dos interesses dos participantes e assistidos, garantindo a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa habilitada poderá, de acordo com as necessidades da CERES PREVIDÊNCIA, assumir a administração fiduciária de quaisquer dos 8 (oito) fundos de investimento financeiros restritos constituídos, quais sejam:

Fundo	Patrimônio Líquido (mil) <sup>1</sup>	Classe ANBIMA	Classificação ANBIMA
04.733.518/0001-95	R\$ 1.279.572	Multimercados	Multimercados Livre
08.944.896/0001-79	R\$ 246.583	Ações	Ações Índice Ativo
41.956.824/0001-17	R\$ 151.894	Ações	Ações Dividendos
41.956.882/0001-40	R\$ 218.909	Ações	Ações Livre
41.956.959/0001-82	R\$ 291.984	Ações	Ações Dividendos
42.120.328/0001-91	R\$ 148.955	Ações	Ações Livre
47.228.177/0001-03	R\$ 123.383	Multimercados	Multimercados Livre
47.227.862/0001-15	R\$ 118.417	Multimercados	Multimercados Livre

<sup>1</sup> Em 25 de agosto de 2021.

Há ainda a previsão de constituição de 2 (dois) fundos de investimento financeiros em cotas de fundos classificados pela ANBIMA como multimercado investimento no exterior (FIM IE), com patrimônio líquido estimado em R\$ 150.000 mil (cento e cinquenta milhões de reais) cada.

Os recursos serão alocados nos FIM IE conforme critério próprio da CERES PREVIDÊNCIA, podendo ser por meio de recursos financeiros ou transferência de ativos.

Os veículos a serem constituídos deverão estar aderentes às regras e limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e com as políticas de investimento dos planos administrados pela CERES PREVIDÊNCIA.

#### **4. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço de administração fiduciária de fundos de investimento financeiros restritos será avaliado continuamente pela CERES PREVIDÊNCIA.

O prestador do serviço atuará por prazo indeterminado mediante um desempenho satisfatório e alinhado aos interesses dos planos.

#### **5. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

A apresentação de propostas será admitida **até 12 de setembro de 2025**, mediante o envio dos documentos relacionados abaixo para o endereço [protocolo.investimentos@ceres.org.br](mailto:protocolo.investimentos@ceres.org.br):

- Solicitação de Inscrição (Anexo I); e
- Proposta de Custos (Anexo II).

Todos os documentos apresentados deverão conter a validade da proposta, em dias corridos, contados da data de apresentação.

Sem prejuízo à relação de documentos a ser encaminhada, poderão ser solicitadas informações e documentações adicionais aos interessados.

O interessado deverá indicar em sua proposta o nome de um responsável, bem como o seu endereço de e-mail e número de telefone para contato.

#### **6. REQUISITOS**

Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar autorizado pela CVM e pelos demais órgãos competentes para o exercício da atividade de administração fiduciária de fundos de investimento financeiros;
- Ter aderido aos códigos de autorregulação da ANBIMA que estejam relacionados ao serviço de administração fiduciária e às boas práticas do mercado de capitais; e
- Não ter sido penalizado pela CVM nos últimos três anos ou estar respondendo processo administrativo sancionador, por infrações relacionadas à conduta ética ou práticas incompatíveis com o mercado de capitais;

## **7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo seletivo, devidamente fundamentado nos normativos internos da Fundação, será constituído das seguintes etapas:

- I. Fase de Pré-qualificação, com base na documentação fornecidas pelos interessados e demais informações consideradas relevantes;
- II. Fase Quantitativa, considerando o conjunto de inscrições recebidas;
- III. Fase Qualitativa, na qual será avaliada preliminarmente a capacidade de execução dos serviços; e
- IV. Due Diligence, a qual serão submetidos todos os interessados aprovados nas fases anteriores. Nessa fase, será conduzida uma análise detalhada da estrutura do proponente, com o objetivo de averiguar a capacidade técnica para a execução dos serviços, inclusive com a aplicação de questionários.

Após serem concluídas todas as etapas da seleção, o resultado do processo será comunicado formalmente aos participantes.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O quantitativo de processos constantes nesta CARTA-CONVITE poderá sofrer alteração até a efetiva contratação, em razão de eventuais acordos, extinções e novos processos.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e o regramento desse processo.

Em caso de dúvidas sobre questões técnicas, favor entrar em contato com Eziel Oliveira pelo e-mail [gemoi@ceres.org.br](mailto:gemoi@ceres.org.br).

**Anexo I – Solicitação de Inscrição**

À CERES PREVIDÊNCIA

**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS  
FINANCEIROS RESTRITOS**

Para os fins previstos no “CARTA-CONVITE - ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS RESTRITOS”, solicitamos a inscrição da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme ato nº \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, para o exercício de administração fiduciária, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_.

Número de fundos de investimento aderentes à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, dos quais somos administradores: \_\_\_\_\_.

Patrimônio Líquido Total dos fundos de investimento financeiros dos quais somos administradores: R\$ \_\_\_\_\_. (posição em “dd”/“mm”/“aaaa”).

Indicamos os seguintes fundos por nós administrados, com mandatos semelhantes aos propostos:

Nome: \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Classificação ANBIMA: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Classificação ANBIMA: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Classificação ANBIMA: \_\_\_\_\_.

Declaramos, para os devidos fins, ter reputação ilibada nos termos do artigo 220 da Instrução Previc nº 23/2023.

“Local” e “data”.

\_\_\_\_\_

Nome do administrador fiduciário.

Nome, endereço de e-mail e número de telefone do representante do administrador fiduciário.

**Anexo II – Proposta de Custos**

À CERES PREVIDÊNCIA

**PROPOSTA DE CUSTOS**

A \_\_\_\_\_, tendo em vista a participação no processo de seleção de que trata o “CARTA-CONVITE - ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS RESTRITOS”, apresenta a seguinte Estrutura de custos:

(+) Taxa de administração (% a.a. ou R\$/mês): \_\_\_\_\_.

(+) Outras Taxas (especificar): \_\_\_\_\_.

(=) Custo Total Estimado: \_\_\_\_\_.

Com relação ao Banco Bradesco S.A., atual prestador dos serviços de custódia e controladoria, atuar como custodiante dos fundos de investimento financeiros objeto da CARTA-CONVITE:

( ) não temos óbice

( ) objetamos. Motivo para a objeção: \_\_\_\_\_.

“Local” e “data”.

\_\_\_\_\_

Nome do administrador fiduciário.

Nome, endereço de e-mail e número de telefone do representante do administrador fiduciário.